



FUNDAÇÃO DO DESPORTO

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº 20/FD/2023

European Sport Platform
6.ª Edição
12 - 14 de outubro de 2023
Lisboa

FUNDAÇÃO DO DESPORTO
CONFEDERAÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL



M1111



LUSO



LACTOGAL
Nutrição para o teu desempenho

SPORT ZONE

COSMOS
VIAGENS

SANTA CASA
Misericórdia de Lisboa



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 - EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior - PORTUGAL

Delegação Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 - 3.º Piso, 1350-352 Lisboa - PORTUGAL

T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | **F** (+351) 217 820 121 | **E** geral@fundacaodesporto.pt | **W** www.fundacaodesporto.pt

Tw twitter.com/FDesporto | **Fb** facebook.com/fundacaodesporto | **Ig** instagram.com/fundacaodesporto/

Entre:

1. **FUNDAÇÃO DO DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Susana Feitor, na qualidade de Presidente e Anabela Reis, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **CONFEDERAÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL**, pessoa coletiva de direito privado e titular do estatuto de utilidade pública, NIF 503042579, com sede na Rua Eduardo Augusto Pedroso, 11-A, 1495-047 Algés, aqui representada por Carlos Alberto Graça Paula Cardoso, na qualidade de Presidente, adiante designada como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designadas pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de apoio desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira à coorganização, pelo **2.º OUTORGANTE**, em parceria com a *European Non-Governmental Sport Organization (ENGSO)*, da 6.ª Edição da *European Sport Platform*, que se realiza em Lisboa de 12 a 14 de outubro de 2023, de acordo com a proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao descrito na Cláusula anterior.

CLÁUSULA 3.^a
Comparticipação financeira

1. Para a organização do programa referido na cláusula 1.^a, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma participação financeira no valor de € 7.300,00 (*sete mil e trezentos euros*).
2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Apoio a eventos desportivos nacionais e internacionais, projetos especiais e de cooperação externa*".

CLÁUSULA 4.^a
Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.^a é disponibilizada no momento da assinatura do presente protocolo.

CLÁUSULA 5.^a
Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Concretizar o projeto a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE**;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;
- d) Entregar, após a conclusão do programa, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;
- e) Publicitar, em todos os meios de promoção, a divulgação do programa desportivo e do apoio do **1.º OUTORGANTE**.

Cláusula 6.^a
Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.
2. O incumprimento culposo do disposto na Cláusula anterior concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa objeto deste protocolo.
3. Caso as participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na realização do evento, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.^a
Fiscalização do cumprimento do protocolo

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.
2. O presente protocolo está sujeito à ação inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. no âmbito do disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre esta entidade e o **1.º OUTORGANTE**.

Cláusula 8.^a
Revisão do protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a
Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado na Fundação do Desporto, em Lisboa, ao décimo dia de outubro de dois mil e vinte e três, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

FUNDAÇÃO DO DESPORTO

O Presidente do Conselho de Administração,

Assinado por: **Susana Paula de Jesus Feitor**

Num. de Identificação: 10537310

Data: 2023.10.10 14:45:47+01'00'

Certificado por: **Diário da República Eletrónico**

Atributos certificados: {Presidente do Conselho de Administração - Fundação do Desporto e Presidente do Conselho de Administração - Fundação do Desporto}



(Susana Feitor)

FUNDAÇÃO DO DESPORTO

O Vice-Presidente do Conselho de Administração,

Assinado por: **ANABELA SOUSA VAZ DOS REIS**

Num. de Identificação: 00171153

Data: 2023.10.10 13:59:20+01'00'

(Anabela Reis)

CONFEDERAÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL

O Presidente da Direção,

Assinado por: **CARLOS ALBERTO GRAÇA DE**

PAULA CARDOSO

Num. de Identificação: 00032051

Data: 2023.10.10 17:50:50+01'00'

(Carlos Paula Cardoso)

